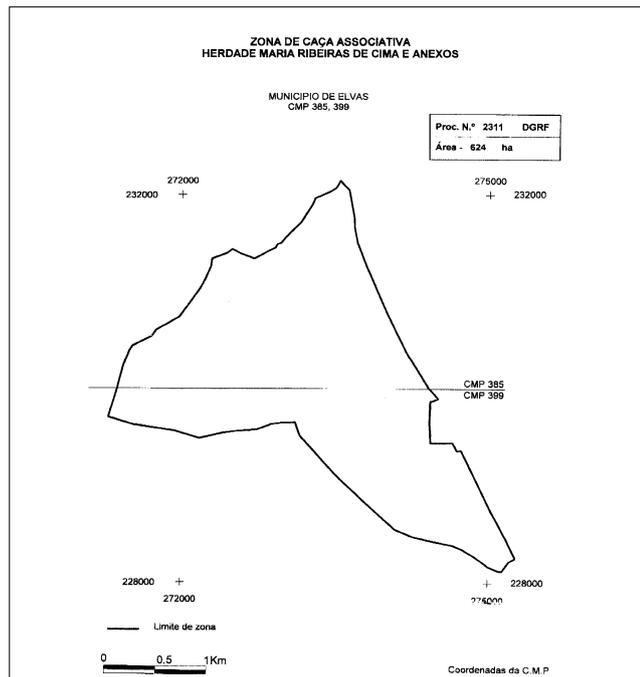


rústicos sítos na freguesia de Santa Eulália, município de Elvas com a área de 624 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução da área concessionada de 7,4750 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 8 de Setembro de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1008/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 1264-AI/2004, de 29 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores da Raposeira a zona de caça associativa da Herdade das Espadas (processo n.º 3886-DGRF), situada no município de Elvas.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos com a área de 189 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

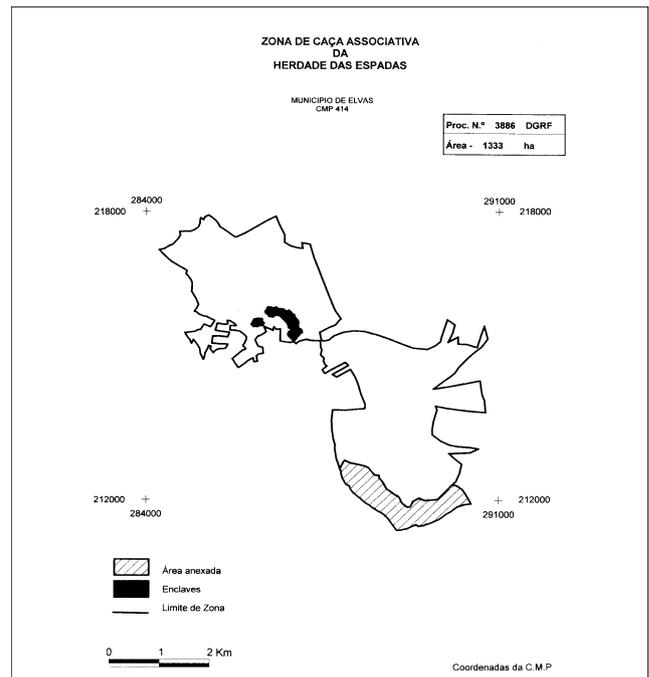
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 1264-AI/2004, de 29 de Setembro, os prédios rústicos denominados «Herdade da Úveda» e «Herdade do Poço do Concelho», sítos na freguesia de Caia e São Pedro, município de Elvas, com a área de

189 ha, ficando a mesma com a área total de 1333 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1009/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 580/98, de 22 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1080/2005, de 21 de Outubro, foi concessionada à MORCAZ — Associação de Caçadores a zona de caça associativa das Martianas (processo n.º 2028-DGRF), situada no município do Fundão.

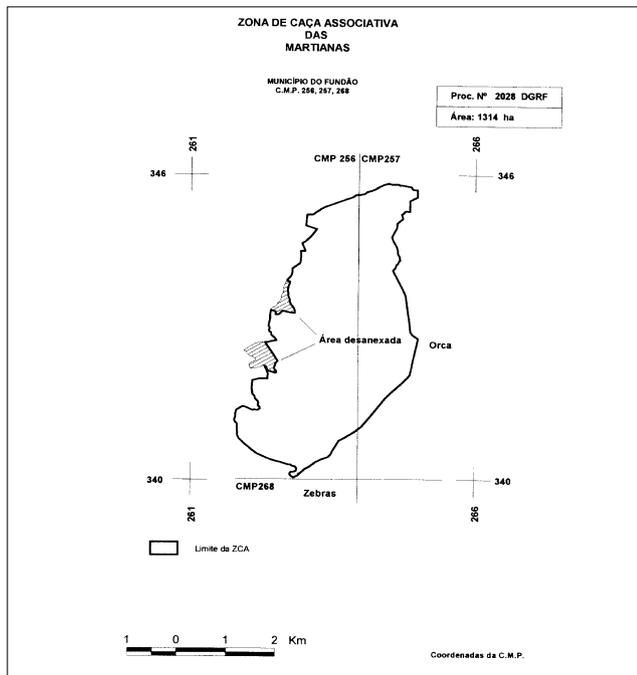
A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça, com a área de 39 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 580/98, de 22 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1080/2005, de 21 de Outubro, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Atalaia do Campo, município do Fundão, com a área de 39 ha, ficando a mesma com a área total de 1314 ha,

conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1010/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 1429/2002, de 4 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Jardas (processo n.º 3170-DGRF), situada no município de Idanha-a-Nova, com a área de 752,84 ha, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca de Santa Catarina.

Foi, entretanto, autorizado um pedido de direito à não caça, pelo que há necessidade de excluir da zona de caça municipal em causa a área respeitante ao referido pedido.

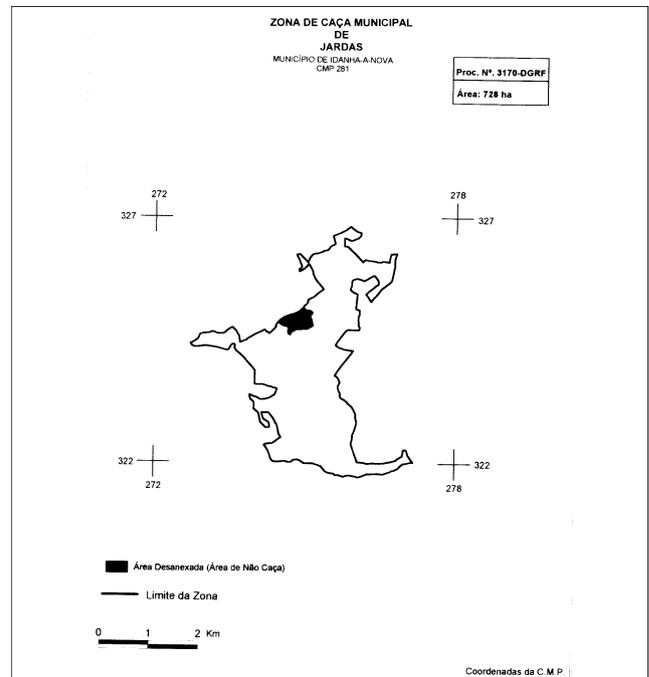
Assim:

Com fundamento no disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º e na alínea c) do artigo 41.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que o n.º 2.º da Portaria n.º 1429/2002, de 4 de Novembro, passe a ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos

na freguesia e município de Idanha-a-Nova, com a área de 728 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1011/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 443/2004, de 30 de Abril, foi renovada até 1 de Junho de 2009 a zona de caça turística das Herdades da Amieira, Vale de Estacas e Paul do Trejoito (processo n.º 614-DGRF), situada no município de Benavente, concessionada à Sociedade Agrícola do Paul do Trejoito, L.^{da}

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos com a área de 197 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça turística renovada pela Portaria n.º 443/2004, de 30 de Abril, os prédios rústicos denominados «Sesmaria de Santana» e «Sesmaria do Aguiar e Maxoqueira», sítos na freguesia e município de Benavente, com a área de 197 ha, ficando